



Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 131ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (07.11.2012), às nove horas e vinte minutos (09h20min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 131ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de ata; 2) Referendar Portaria nº. 913/2012, que convocou o Promotor de Justiça José Maria da Silva Júnior, para responder pela 10ª Procuradoria de Justiça; 3) Referendar Ato nº. 097/2012 – Lista de Antiquidade dos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins; 4) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios comunicando instauração de Procedimentos; 5) Promotores de Justiça encaminham os ofícios comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial; 6) Promotor de Justiça encaminha ofício informando ajuizamento de Ação Civil Pública; 7) Promotores de Justiça encaminham ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Civis Públicos; 8) Ofício nº. 043/2012 – GECEP/OBJ, da lavra dos Drs. Octahydes Ballan Júnior, Benedicto de O. Guedes Neto e Leonardo Gouveia Olhê Blanck, comunicando encerramento do Inquérito Civil nº. 001/2012 no âmbito do GECEP e remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para providências que entender cabíveis; 9) Ofício nº. 246/2012, da lavra do Dr. Sidney Fiori Júnior, comunicando conversão da Notícia de Fato nº. 24/2012 no Inquérito Civil nº. 002/2012; 10) Ofício nº. 313/2012, da lavra da Dra. Munique Teixeira Vaz, encaminhando cópia da Recomendação nº. 10/2012, para conhecimento e providências que entender cabíveis; 11) Ofício CESAF nº. 134/2012, datado de 17/10/2012, da lavra da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha, Subprocuradora Geral de Justiça e Coordenadora do CESAF, requerendo aprovação prévia do CSMP, do Seminário Criminal, a ser realizado nos dias 18 e 19/10/2012; 12)



Conselho Superior do Ministério Público

Ofício nº. 183/2012/PJFAT, da lavra do Dr. Marcos Luciano Bignotti, Presidente da Comissão Eleitoral, encaminhando documentos do processo eleitoral para a formação da lista tríplice para a escolha do Procurador Geral de Justiça; 13) Traçar diretrizes para próxima eleição de membro, pelos Promotores de Justiça, para compor o Conselho Superior do Ministério Público; 14) Apreciação de feitos; e 15) Outros assuntos. De início, foi apreciada a **Ata da 129ª Sessão Ordinária**, que restou aprovada à unanimidade. Em seguida, colocou-se em apreciação, para *referendum*, a **Portaria nº. 913/2012**, que convocou o Promotor de Justiça José Maria da Silva Júnior, para responder pela 10ª Procuradoria de Justiça, a partir de 24 de outubro de 2012, que restou referendada à unanimidade. Prosseguindo, foi apreciado e referendado à unanimidade, o **Ato nº. 097/2012** - Lista Geral de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins. Dando Continuidade, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 120/2012 – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 01/2012 (Dr. Adriano Zizza Romero); 2) Ofício nº. 420/2012/2ª PJ/TOC – Procedimentos Administrativos nº. 014/2012 e 015/2012 (Dra. Cynthia Assis de Paula); 3) Ofício nº. 778/12 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 038/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 3) Ofício nº. 781/12 - 8PJG - Procedimento Preparatório nº. 039/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 4) Ofício nº 177/2012 - 28ªPJC – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 18/2012-28ªPJC (Dra. Adriano Neves); 5) Ofício nº 424/2012 – Procedimento Preparatório nº. 04/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); e 6) Ofício nº 259/2012 – Procedimento Administrativo nº. 01/2012 (Dr. Rodrigo Alves Barcellos), todos **comunicando instauração de Procedimentos**. Em seguida, a Secretária trouxe para ciência, os **ofícios** a saber: 1) Ofício nº. 493/2012 – Inquérito Civil nº. 012/2012 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 2) Ofício nº. 494/2012 – Inquérito Civil nº. 013/2012 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 3) Ofício nº. 495/2012 – Inquérito Civil nº. 014/2012 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 4) Ofício nº. 496/2012 – Inquérito Civil nº. 015/2012 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 5) Ofício nº. 497/2012 – Inquérito Civil nº. 016/2012 (Dr. Marcelo Lima Nunes); e 6) Ofício nº. 523/2012 – 22ª PJC – Inquérito Civil Publico n °. 016/2012 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho), todos **comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial**. Após,

Conselho Superior do Ministério Público

passou-se à análise do **Ofício nº. 238/2012-PJA**, da lavra do Dr. Celsimar Custódio Silva, que encaminha, para conhecimento, cópias do Procedimento Administrativo nº. 005/2012, bem como da Ação Civil Pública deflagrada pelo referido procedimento. Dando continuidade, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 532/2012 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 001/2012 a 005/2012 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 2) Mem. nº.03/2012 – Inquérito Cível nº. 002/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 3) Ofício nº. 231/2012 – Inquérito Cível – Autos nº. 003/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 4) Ofício nº. 454/2012 – Inquérito Cível Público nº. 007/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 5) Ofício nº. 186/2012-28ªPJC – Inquérito Cível nº. 001/2011 (Dr. Adriano Neves); e 6) Ofício nº. 487/2012 – Inquérito Cível Público nº. 004/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes), todos **comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos**. Continuando, a Secretária Leila Vilela deu conhecimento do **Ofício nº. 043/2012 – GECEP/OBJ**, da lavra dos Drs. Octahydes Ballan Júnior, Benedicto de Oliveira Guedes Neto e Leonardo Gouveia Olhê Blanck, comunicando encerramento do Inquérito Cível nº. 001/2012 no âmbito do GECEP e remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para providências que entender cabíveis. Após, foi apreciado o **Ofício nº. 246/2012**, da lavra do Dr. Sidney Fiori Júnior, comunicando conversão da Notícia de Fato nº. 24/2012 no Inquérito Cível nº. 002/2012. Após, a Secretária deu ciência o **Ofício nº. 313/2012**, da lavra da Dra. Munique Teixeira Vaz, encaminhando cópia da Recomendação nº. 10/2012, para conhecimento e providências que entender cabíveis. Em seguida, o Conselho Superior declarou, à unanimidade, prejudicado o **Ofício CESAFA nº. 134/2012**, datado de 17/10/2012, da lavra da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha, Subprocuradora Geral de Justiça e Coordenadora do CESAFA, requerendo aprovação prévia do CSMP, do Seminário Criminal, a ser realizado nos dias 18 e 19/10/2012, em razão do referido seminário já ter acontecido. Logo após, a Conselheira Leila Vilela informou o recebimento do **Ofício nº. 183/2012/PJFAT**, datado de 30/11/2012, remetido pela Comissão Eleitoral designada por este Conselho Superior para a eleição de Procurador Geral de Justiça, encaminhando os documentos pertinentes à referida eleição, tendo o Presidente determinado o arquivamento do referido expediente. Após, colocou-se em apreciação a **regulamentação da eleição de Membro do Conselho Superior do Ministério Público**. Com a palavra, a



Conselho Superior do Ministério Público

Conselheira Leila Vilela informou que o seu mandato como membro do Conselho Superior expirará em fevereiro do ano de dois mil e treze (02/2013). Ressaltou que a vaga a ser preenchida será por eleição dos promotores de justiça, em observação a alternância imposta pelo artigo 24, da Lei Complementar nº. 51/2008, sugerindo que a referida eleição seja pelo sistema de votação eletrônica (*on-line*). Debatida a matéria, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, que a eleição de Membro do Conselho Superior do Ministério público será *on-line*, conforme sugestão apresentada pela Conselheira Leila Vilela, e postergou para a próxima sessão, a definição da data da eleição, a regulamentação e a indicação da Comissão Eleitoral para o referido pleito. Em seguida, o Presidente informou que na eleição destinada ao cargo de Procurador Geral de Justiça cinco (5) Promotores de Justiça deixaram de votar (*on-line*), justificando que estavam assoberbados no dia da eleição e, em cumprimento à lei, a relação destes membros foi remetida à Corregedoria Geral do Ministério Público para providências que julgar cabíveis. Prosseguindo, a Secretária, em atendimento ao **Ofício n. 1116/GP**, encaminhado pelo Ministro Félix Fischer, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, informou que o Promotor de Justiça José Kauso Otsuka se inscreveu ao processo de escolha para composição à lista sêxtupla para ministros, mas imediatamente apresentou pedido de desistência. Quanto ao pedido de inscrição do Promotor de Justiça Caleb de Melo Filho à vaga de ministro daquela Corte de Justiça, o Conselho Superior indeferiu, à unanimidade, por não preencher os requisitos legais. Ato contínuo, o Presidente declarou prejudicada a eleição de que trata a Resolução CSMP nº. 003/2012 deste Colegiado, informando que fará a devida comunicação ao STJ. Dando continuidade, a Conselheira Leila Vilela apresentou a **Minuta da Resolução** que “Dá nova redação ao artigo 40 da Resolução CSMP nº 001/2012”. Explicou que a referida resolução só está alterando o artigo 40 que passa a ter a seguinte redação: “Revoga-se a Resolução CSMP nº 003/2009 e demais disposições em contrário”. A Resolução restou aprovada à unanimidade. Com a palavra, o Presidente deu conhecimento do **Mem. Gab/APGJ/nº 177/2012**, da lavra da Dra. Kátia Chaves Galetta, Promotora de Justiça e Assessora do Procurador Geral de Justiça, no qual solicita a revogação da Portaria nº. 769/2012 que designou o Promotor de Justiça R. B. G. V. para Coordenar as Promotorias de Justiça de Dianópolis, tendo

Conselho Superior do Ministério Público

encaminhado cópias do referido expediente ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público. Após, o Presidente esclareceu que indeferiu a solicitação por se tratar de ato administrativo do Procurador Geral de Justiça. Ato contínuo passou-se à **apreciação dos Relatórios de Vitaliciamento**. Com a palavra, o Conselheiro José Omar apresentou os **Autos CSMP nº. 008/2012 – Assunto**: Relatório de Vitaliciamento. **Interessado**: Celsimar Custódio Silva. **Parte conclusiva do voto**: “Portanto, foi observado a ausência de qualquer registro de fatos, que se apresentem incompatíveis com a dignidade que o cargo de Promotor de Justiça exige. Assim, voto pela confirmação na Carreira do Doutor **Celsimar Custódio Silva**, ou seja, pelo seu vitaliciamento.”. Voto acolhido à unanimidade. Ato contínuo, o Conselheiro Marco Antonio apresentou os **Autos CSMP nº. 009/2012 - Assunto**: Relatório de Vitaliciamento. Interessado: **Guilherme Cintra Deleuse**, proferindo seu voto, concordando com o relatório apresentado pela Corregedoria Geral, para confirmar na carreira o Doutor **Guilherme Cintra Deleuse**, ou seja, pelo Vitaliciamento. Voto acolhido à unanimidade. Após, o Presidente declarou confirmados na carreira os Promotores de Justiça citados acima, destacando que o vitaliciamento dos mesmos se dará com o decurso dos dois anos, ou seja, em três de dezembro do corrente ano (03/12/2012). Em seguida, passou-se à **apreciação dos feitos** da relatoria da Conselheira **Leila Vilela**, a saber: **1) Autos CSMP nº. 006/2008 – Assunto**: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 048/2004. **Interessada**: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa**: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: indícios de superfaturamento na construção de 35 casas populares pela ISA Construtora Ltda contratada pela Prefeitura de Silvanópolis ano 2001. ATO DE IMPROBIDADE - TRANSCURSO DO TEMPO – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ART. 23, II, DA LEI 8.429/92 – DEVER DE RESSARCIR O ERÁRIO – IMPRESCRITIBILIDADE- COM A PASSAGEM DO TEMPO E AUSÊNCIA DE PROVAS PERICIAIS NÃO REALIZADAS A TEMPO E MODO RESTOU PREJUDICADO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 034/2012 – Assunto**: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 002/2010. **Interessada**: Promotoria de Justiça de Arraias. **Ementa**: “RECURSO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE



Conselho Superior do Ministério Público

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – ACESSIBILIDADE A PRÉDIOS PÚBLICOS E AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL – MUNICÍPIO DE ARRAIAS - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL - PRIVILEGIANDO O PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE acolho a promoção de arquivamento, considerando a providência adotada adequada à atuação eficiente e responsável do Promotor de Justiça próximo aos fatos - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº.107/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 793/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 793/08 - contas consolidadas município de Maurilândia, ano 2004. – AS SANÇÕES DA LEI 8.429/92 ENCONTRAM-SE INVIABILIZADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - AUTOS NÃO NOTICIAM DESVIO DE VERBAS A INDICAR PROVIDÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 139/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 003/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PRELIMINAR - transporte de aluno da zona rural para o município de Lavandeira/TO- DIFICULDADE DE ACESSO E PERIGO NA TRAVESSIA DE UM RIACHO – ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO - SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - EXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 146/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 001/2010. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: precariedade transporte coletivo intermunicipal de passageiros, linha Palmas/Porto Nacional - OS FATOS NOTICIADOS SÃO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 2012.3.29.22.0006, INSTAURADO PELA 22ª PROMOTORIA DA CAPITAL- SOB PENA DE LITISPENDÊNCIA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 156/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 009/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO

Conselho Superior do Ministério Público

PRELIMINAR – Comércio irregular de gás de cozinha (GLP) pelo estabelecimento comercial “GÁS BRAZ”, em Porto Nacional – TRANSCURSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA COMPROVAÇÃO DA LICENÇA - SUSPENSÃO DO REPASSE DE GLP - POSTERIOR APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO ANP AUTORIZANDO A EMPRESA EXERCER A ATIVIDADE DE REVENDA – ATUAÇÃO MINISTERIAL EXITOSA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **7)**

Autos CSMP nº. 166/2012 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 014/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Natividade. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: irregularidades na estação de captação de água da SANEATINS no município de Natividade. - CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – QUALIDADE DA ÁGUA RESTAURADA e CONSEQUENTE PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO - AUSÊNCIA DE DANO AO MEIO AMBIENTE - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade.

8) Autos CSMP nº. 172/2012 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 2009.3.29.25.0017. **Interessada:** 25ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO – ANO 2008 - AVERIGUAR EXISTÊNCIA E AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL E INTEGRIDADE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE PALMAS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS CULMINARAM COM RECOMENDAÇÃO AO NATURATINS E TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM O PROPRIETÁRIO – AMBOS CUMPRIDOS - OBJETIVO ALCANÇADO – PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº. 179/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 2009.3.29.25.0009. **Interessada:** 25ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL – Poluição sonora e desvio de finalidade urbanística de bem público destinado a creche – Concessão de Direito Real de Uso à Igreja pelo Decreto 264, de 31.12.2007 – Processo administrativo irregular – Mobilização popular para preservar a destinação originária da área - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – Cumprimento – Revogado o Decreto de Concessão - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à

unanimidade. **10) Autos CSMP nº. 189/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peça de Informação nº. 2011.6.29.22.0015. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO ORIUNDA DE DENÚNCIA ANÔNIMA PERANTE A OUVIDORIA – INEFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO DO PROCON PELO TELEFONE 151 – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA À OUVIDORIA DO PROCON - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº. 192/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peça de Informação nº. 089/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO– PEÇA DE INFORMAÇÃO - Apurar irregularidades no processo seletivo de transferência de alunos de medicina, realizado pela Fundação UNIRG no ano de 2009 – Inexistência de provas quanto a favorecimento de candidatos - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº. 200/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 030/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE GURUPI EM REPASSAR AOS BANCOS AS PARCELAS RELATIVAS AOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS FEITOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, O MUNICÍPIO COMPROVOU A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. E **13) Autos CSMP nº. 204/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 010/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Poluição sonora motivada pela realização de festas e serestas dançantes em estabelecimento comercial no município de Guaraí - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL PARA VENDA DE AUTOPEÇAS – CESSADA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Prossequindo, apreciou-se os feitos de relatoria do Conselheiro **José Omar**, a saber: **1) Autos CSMP nº. 159/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Processo nº. 2009/15391.



Conselho Superior do Ministério Público

Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO ORIUNDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, RELATANDO DENÚNCIA ANÔNIMA EM DESFAVOR DO PREFEITO DE CACHOEIRINHA, POR ATRASO NO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DAQUELA MUNICIPALIDADE. ENCAMINHADA À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA FOI REMETIDA À PROMOTORIA DE ANANÁS. AO APRECIAR A PEÇA, O PROMOTOR PAUTOU PELO ARQUIVAMENTO POR FALTA DE ELEMENTOS PARA INICIAR UMA INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 196/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 008/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO– denúncia anônima de compra simulada de imóvel por preço superfaturado pelo município de Miranorte – CERTIDÃO DOS REGISTROS QUE CONTEMPLAM A CADEIA DOMINIAL DO IMÓVEL REVELA POR SI SÓ A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – DILIGÊNCIA MINISTERIAL PERTINENTE E EXITOSA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **E 3) Autos CSMP nº. 223/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 001/2010. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DOS MÉDICOS DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL. APÓS ADOPTAR VÁRIAS MEDIDAS PARA RESOLVER A QUESTÃO, EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, A SITUAÇÃO FOI ADEQUADA DE MODO A NÃO TRAZER PREJUÍZO AOS USUÁRIOS E AOS MÉDICOS, EM TOTAL OBSERVÂNCIA À REALIDADE DO ESTADO E MUNICÍPIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Após, apreciou-se os feitos de relatoria do Conselheiro **João Rodrigues**, a saber: **1) Autos CSMP nº. 381/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 006-A/2009. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS – EXPEDIÇÃO DE



Conselho Superior do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO - ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELA MUNICIPALIDADE PARA CONTENÇÃO DO PROBLEMA – CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA REALIZADO REGULARMENTE, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI – INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 395/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 005/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – COMÉRCIO IRREGULAR DE GÁS DE COZINHA (GLP) – CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO ANP – ATUAÇÃO MINISTERIAL EXITOSA – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 007/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 002/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO EM TESE AUFERIDO POR SERVIDOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – ATO DE IMPROBIDADE – RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE – ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – INOCORRÊNCIA – EVOLUÇÃO PATRIMONIAL JUSTIFICADA – DAS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL NÃO SE LOGROU CONFIRMAR QUE A INVESTIGADA TENHA AUFERIDO QUALQUER VANTAGEM PATRIMONIAL INDEVIDA, QUE IMPORTASSE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA ACP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – ART. 9º § 3º, DA LEI 7347/85, ART. 21 DA RES. 03/2008/CSMP/TO.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 027/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0075. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - DIREITO INDIVIDUAL CARACTERIZADO - ILEGITIMIDADE MINISTERIAL RECONHECIDA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO



Conselho Superior do Ministério Público

– HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 038/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001/2011 - A. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO AUTUADAS NA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA – SALÁRIO PAGO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AVERIGUAR O ATENDIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 11.738/08 – CUMPRIMENTO PELO MUNICÍPIO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 101/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 064/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PRELIMINAR Nº 064/2010 - NOTÍCIA NÃO CONFIRMADA – DOCUMENTOS e INFORMAÇÕES DANDO CONTA DO EQUÍVOCO NA REMESSA DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA SICAP JUNTO AO TCE ILIDINDO A SUSPEITA DE FRAUDE – FALHA TÉCNICA - MERA IRREGULARIDADE – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 138/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 004/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – conter situação de *bullying* na escola do município de Aurora do Tocantins – PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE - MEDIDA EXTRAJUDICIAL PERTINENTE - TUTELA DO DIREITO LESIONADO - SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO -HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro **Clenan Renaut** apresentou os seguintes feitos: **1) Autos CSMP nº. 136/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 004/2012. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR NOTÍCIA DE FATO REFERENTE A POSSIBILIDADE DE ADOLESCENTE SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO POR ABANDONO. O PROMOTOR ADOTOU MEDIDAS OBJETIVANDO APURAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DA

ASSISTENTE SOCIAL. APÓS AS PROVIDÊNCIAS VERIFICOU-SE A DESNECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 154/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 002-E/2010. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2010 - Implantação do Programa Municipal de Acolhimento Familiar em Nova Olinda. ATENDIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 235/2011, criando o aludido programa – AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA – CADASTRAMENTO DE SEIS *FAMÍLIAS ACOLHEDORAS* - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 190/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato nº. 2012.6.29.28.0074. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça de Capital. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO. REPRESENTAÇÃO INDEFERIDA DE PLANO – CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO - AUSÊNCIA DE RECURSO – ARQUIVAMENTO NA ORIGEM – REMESSA IMPRÓPRIA – NÃO CONHECIMENTO. EXEGESE DO ART. 12, §§ 1º e 6º da Res. 003/2008/CSMPE/TO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 202/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Protocolado nº. 013/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: área do paço municipal de Guaraí utilizada como depósito de lixo e ferro velho. LIMPEZA PÚBLICA DEFICITÁRIA PROPICIANDO REPRODUÇÃO E PROLIFERAÇÃO DO *Aedes Aegypti*- REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATENDIDAS EM SUA INTEGRALIDADE COM A REALIZAÇÃO DA FAXINA E RETIRADA DO LIXO E ENTULHO - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 213/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 015/2010. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL – instaurado para apurar denúncia de



Conselho Superior do Ministério Público

irregularidades nas contratações e superfaturamento na obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Santa Maria do Tocantins - DENÚNCIA NÃO CONFIRMADA – DILIGÊNCIAS EXHAURIENTES REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DANDO CONTA DA REGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AFASTADA A SUSPEITA DE SUPERFATURAMENTO - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 230/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 038/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PRELIMINAR: falta de envio da prestação de contas e outras informações à Câmara Municipal, por parte do Chefe do Executivo de Aliança do Tocantins. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE NÃO VERIFICADA – DOCUMENTAÇÃO AMEALHADA REGISTRA QUE O EXECUTIVO ATENDE AS SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS DOS VEREADORES – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E **7) Autos CSMP nº. 238/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0016. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2012.2.29.22.0016. irregularidades na Faculdade Católica do Tocantins, no que tange ao fornecimento de bolsas sociais de estudo. RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE – AUTOS COMPROVAM REGULAR PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO – O RECLAMANTE ENCONTRA-SE ATUALMENTE INSCRITO NO FIES – BENEFÍCIO QUE AFASTA EVENTUAL PRETENSÃO À BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Continuando, foi apreciado os feitos de relatoria do Conselheiro **Marco Antonio**, a saber: 1) **Autos CSMP nº. 124/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do nº. 004/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Paranã. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL – RELATÓRIO DENASUS: irregularidade no estoque de medicamentos e equipamentos



Conselho Superior do Ministério Público

SESAU/MUNICIPAL. DILIGÊNCIAS ENCETADAS - REGULARIDADE ATINGIDA POR FORÇA DA AÇÃO MINISTERIAL EXITOSA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 134/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 013/2011. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR FALTA OU SINALIZAÇÃO INADEQUADA PRÓXIMO AO PARQUE MUTUCA. ADOTADAS AS MEDIDAS INVESTIGATIVAS, VERIFICOU-SE QUE A QUESTÃO JÁ ERA OBJETO DE UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 147/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 021/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INSTAURADO POR PORTARIA PARA AVERIGUAR O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS POR PARTE DOS BANCOS E DOS BANCÁRIOS, DURANTE A GREVE. DENTRE AS MEDIDAS ADOTADAS, EXPEDIU-SE RECOMENDAÇÃO E, APÓS, VERIFICOU-SE QUE OS SERVIÇOS ESSENCIAIS FORAM MANTIDOS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 177/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Processo nº. 572/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PRELIMINAR – IRREGULARIDADE NO CADASTRAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SUAS/WEB) – IRREGULARIDADE SANADA COM OS RESPECTIVOS REPASSES FINANCEIROS AO MUNICÍPIO – ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 188/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 2010.6.29.28.0199. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PEÇAS DE INFORMAÇÃO - mora na tramitação de requerimento de aposentadoria. IMPROBIDADE INEXISTENTE – AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ – OBJETIVO ALCANÇADO COM O REGISTRO DA



Conselho Superior do Ministério Público

APOSENTADORIA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 195/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PARA APURAR RESPONSABILIDADE NO LANÇAMENTO DE PAPEIS EM VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE ARAGUAÍNA. EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ADOÇÃO DE MEDIDAS. ÊXITO NAS PROVIDÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade.

7) Autos CSMP nº. 201/2012 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 045/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEÇA DE INFORMAÇÃO. parecer prévio TCE - rejeição contas consolidadas do Município de Cariri, ano 2007. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - LESÃO A PRINCÍPIOS, EM TESE, legalidade e eficiência, art. 11 da Lei 8.429/92, TODAVIA, O CONTIDO NOS AUTOS NÃO PERMITE AFERIR A DESNECESSIDADE DE GASTOS CONFIGURADORES DO DOLO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E **8) Autos CSMP nº. 206/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Processo nº. 2012/21746. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO AO PROCURADOR GERAL, PELO DIRETOR DE POLÍCIA DO INTERIOR, PEDINDO PROVIDÊNCIAS PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA DE ARMAZENAMENTO DOS OBJETOS APREENDIDOS QUE ACOMPANHAM OS INQUÉRITOS. COMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO FAZER O CONTROLE. FALTA DE INTERESSE E LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO ACOLHIDO.”. Voto acolhido à unanimidade.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos (10h45min), do que, para constar, eu, _____, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.



Conselho Superior do Ministério Público

Clenan Renaut de Melo Pereira

Presidente

João Rodrigues Filho

Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães

Secretária

José Omar de Almeida Júnior

Membro

Marco Antonio Alves Bezerra

Membro